



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, a adoção de providências visando à alteração da Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006, para promover a adequação do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde às disposições da Lei federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, possibilitando o enquadramento dos servidores que exercem a atividade de Condutor de Ambulância (Motorista de Ambulância).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Lei federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, regulamentou o exercício da atividade de condutor de ambulância em todo o território nacional, estabelecendo requisitos específicos para o desempenho da profissão, definindo suas atribuições, determinando o cadastramento desses profissionais nos sistemas oficiais de registro de trabalhadores conforme o código correspondente à ocupação e reconhecendo-os como profissionais de saúde para os fins previstos no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal;

- atualmente, servidores da Secretaria de Estado da Saúde exercem a atividade de condução de ambulâncias, possuindo habilitação específica para condução de veículos de emergência e capacitação exigida pela legislação de trânsito, reunindo, assim, os requisitos necessários para o exercício da atividade de Condutor de Ambulância, embora permaneçam enquadrados funcionalmente apenas como motoristas;

- conforme exposto em ofício encaminhado a este Deputado pelo servidor Luiz Paulo de Campos, a área técnica da Secretaria de Estado da Saúde manifestou entendimento de que a aplicação da Lei federal nº 15.250, de 2025, exige que o servidor esteja formalmente cadastrado como Condutor de Ambulância, razão pela qual a alteração da estrutura funcional estadual mostra-se necessária para viabilizar o adequado enquadramento desses profissionais;

- a atualização da Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006, que institui o Plano de Carreira e o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, permitirá a adequação da estrutura funcional às disposições da Lei federal nº 15.250, de 2025, possibilitando o correto enquadramento dos servidores, o correspondente registro na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 7823-20, além de fortalecer a segurança jurídica, a valorização profissional e a qualidade dos serviços de transporte de pacientes e suporte à vida prestados à população catarinense;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Camilo Martins, que sugere a adoção das providências necessárias para promover alteração na Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006, visando à adequação do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde às disposições da Lei federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, possibilitando o enquadramento dos servidores que exercem a atividade de Condutor de Ambulância (Motorista de Ambulância), com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação federal, conferir maior segurança jurídica à Administração Pública, valorizar esses profissionais e aprimorar os serviços públicos de saúde prestados à população catarinense. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 15/07/2026, às 15:31.
